



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

 PEDRO
SOARES
DE SOUSA
NETO
15/09/2025 13:04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Instituição: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

UNIDADE REQUISITANTE (Setor/ Depto) : DAMPO - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOLÓGICA E ODONTOLÓGICA

SIGLA DA UNIDADE

DAMPO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA :

Raimundo Moreira Ramos Neto

Matrícula : 30822486

E-MAIL : dampo@trt22.jus.br

Telefone : (86) 2106-9418

1. OBJETO

Contratação, por meio de credenciamento, de clínicas especializadas em vacinação para o fornecimento e aplicação das vacinas VPC 20(Vacina Pneumocócica Conjugada 20-valente), Meningocócica ACWY, por meio de credenciamento, para magistrados e servidores ativos e inativos do TRT 22ª.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A contratação de clínicas especializadas em vacinação para o fornecimento e aplicação das vacinas **Pneumocócica Conjugada 20 (VPC20)** e **Meningocócica ACWY**, por meio de **credenciamento**, revela-se necessária em razão de aspectos importantes a serem considerados.

Destaca - se, que tais vacinas são amplamente recomendadas por autoridades sanitárias nacionais e internacionais, uma vez que previnem enfermidades de alta gravidade, como pneumonia, meningite e septicemia. A disponibilização da imunização aos magistrados e servidores deste Tribunal constitui medida de promoção da saúde e de prevenção de agravos, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida e na redução de afastamentos laborais decorrentes de doenças imunopreveníveis.

Essa iniciativa encontra amparo nas Resoluções nºs 240, 325 e, especialmente, 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a promoção da saúde e do bem-estar no âmbito do Poder Judiciário e institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores. Assim, a contratação proposta alinha-se ao dever institucional de implementar ações voltadas à saúde ocupacional e à prevenção, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CNJ e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Ademais, o modelo de credenciamento mostra-se o mais adequado à natureza do objeto, pois possibilita:

- **Rapidez na disponibilização dos imunizantes:** O credenciamento permite que os servidores sejam atendidos de forma quase imediata, sem a necessidade de aguardar todo o trâmite de uma licitação (elaboração de edital, publicação, prazos recursais e homologação), o que pode atrasar a aplicação e reduzir a eficácia da ação preventiva.
- **Redução de riscos com prazos de validade e perdas:** As clínicas credenciadas fornecem as vacinas já prontas para aplicação, com controle de estoque e validade sob sua responsabilidade, eliminando o risco de perdas por vencimento e reduzindo a necessidade de armazenagem no tribunal.
- **Garantia de cadeia de frio e qualidade dos imunizantes:** As clínicas são responsáveis por manter a cadeia de frio até o momento da aplicação, assegurando a eficácia e a segurança das doses, sem necessidade de estrutura logística própria do tribunal para transporte e conservação.
- **Menor risco jurídico e administrativo:** O credenciamento transfere às clínicas a responsabilidade técnica e sanitária pelo fornecimento dos imunizantes, reduzindo a exposição do tribunal a riscos sanitários, autuações de vigilância e eventuais demandas judiciais decorrentes de falhas na conservação das vacinas.
- **Otimização de recursos humanos:** A equipe de enfermagem do tribunal pode concentrar-se em suas atividades rotineiras, atuando apenas no registro e acompanhamento dos vacinados, sem necessidade de dedicar tempo a processos de recebimento, checagem, fracionamento e preparo das doses.
- **Competitividade nos preços e controle de custos:** O credenciamento, ao permitir que diversas clínicas participem e ofereçam valores previamente definidos por tabela, tende a resultar em preços competitivos (inclusive abaixo dos praticados no mercado tradicional), garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.
- **Redução de custos logísticos:** as clínicas credenciadas poderão oferecer o serviço em diferentes localidades, otimizando o acesso dos beneficiários;
- **Economicidade:** o pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando custos desnecessários.
- **Maior flexibilidade de atendimento:** Com clínicas credenciadas, é possível programar ações conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, evitando a aquisição de um volume fixo de doses que podem não ser integralmente utilizadas.

Por fim, registra - se que a imunização periódica contribui para a continuidade e eficiência da prestação jurisdicional, na medida em que reduz índices de absenteísmo e reforça a valorização do corpo funcional.

3. QUANTIDADE DO(S) BEM(NS) A SEREM ADQUIRIDOS



Condições e quantidades relacionadas estão de acordo com as descrições que seguem no quadro, anexo A, do Termo de Referência.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA DO(S) BENS E/OU SERVIÇO.

Os itens deverão ser disponibilizados a partir de Outubro de 2025.

5. INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA FISCALIZAÇÃO.

Equipe de Planejamento:

João Batista Nobre Linhares
Secretário de Gestão de Pessoas

Raimundo Moreira Ramos Neto
Chefe da Dampo

Pedro Soares de Sousa Neto
Técnico Judiciário

Fiscal(is):

Raimundo Moreira Ramos Neto
Chefe da Dampo

Pedro Soares de Sousa Neto
Técnico Judiciário

Declaro que o(s) servidores indicado(s), foi(ram) comunicado e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

Teresina (PI), 15 de Setembro de 2025.

Raimundo Moreira Ramos Neto

Chefe da Dampo

Pedro Soares de Sousa Neto

Técnico Judiciário

